



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de unidades de firewall Check Point modelo 19200, contemplando instalação e configurações, licenciamentos e subscrições de softwares, acessórios para instalação e conexão dos equipamentos à rede do Tribunal Superior Eleitoral - TSE com garantia e suporte de 60 meses, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3421732.

2.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3421732.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição	Identificador do produto (Part Number/SKU)	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	Firewall Check Point Quantum Force 19200, instalado e configurado, com licenciamento NGTP por um ano já incluído	CPAP-SG19200-PLUS-NGTP	Un.	4
	2	Serviços de instalação e configuração	N/A	Un.	1
	3	QSFP+ transceiver for 100G Fiber Ports- short range (100GBase-SR4)	CPAC-TR-100SR-D	Un.	8
	4	2 Port 40GBase QSFP+ / 100GBase QSFP28 interface card for 9000/19000/29000	CPAC-2-40/100F-D-INSTALL	Un.	4
	5	SFP+ transceiver for 25G Fiber Ports-short range (25GBase-SR) - for 9000/19000/29000 appliances	CPAC-TR-25SR-D	Un.	16
	6	SFP+ transceiver for 10G Fiber Ports-short range (10GBase-SR) - for 9000/19000/29000 appliances	CPAC-TR-10SR-D	Un.	16

Grupo	Item	Descrição	Identificador do produto (Part Number/SKU)	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	7	Extensão Next Generation Threat Prevention for 19200 com 4 anos de cobertura	CPSB-NGTP-19200-PLUS	Subscrição	4
	8	Mobile Access Blade unlimited Subscription for 19200	CPSB-MOB-U	Subscrição	2
	9	Security Management Software for 5 gateways	CPSM-NGSM5	Licença de software	1
	10	Next Generation Security Management SmartEvent dedicated Server for 5 gateways	CPSM-NGSM5-EVNT	Licença de software	1
	11	Premium Collaborative Enterprise Support	CPCES-CO-PREMIUM	Un.	1
2	12	QSFP+ Transceiver 100G Fiber Ports-short range (100GBase-SR4 marca Cisco)	QSFP-100G-SR4-S	Un.	8
	13	SFP+ Transceiver 25G Fiber Ports-short range (25GBase-SR marca Cisco)	SFP-25G-SR-S	Un.	16
	14	SFP+ Transceiver 10G Fiber Ports-short range (10GBase-SR marca Cisco)	SFP-10G-SR-S	Un.	16
	15	Cordão de fibra óptica padrão OM4, LC-LC, com 25 metros de comprimento	N/A	Un.	32
	16	Cordão de fibra óptica padrão OM4, MPO-12, com 25 metros de comprimento	N/A	Un.	8

Tabela 01 - Itens da contratação

Observação: Para fins de conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação, esclarece-se que todos os itens constantes da Tabela 01 representam os componentes que integram a solução selecionada, sendo seu dimensionamento e justificativas técnicas minuciosamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 3421732), o qual apresenta a memória de cálculo dos quantitativos, a descrição da solução como um todo, a relação de cada componente com os requisitos da necessidade identificada e a motivação técnica que conduz à escolha do modelo de firewall e de seus respectivos acessórios. Deste modo, a presente contratação contempla exclusivamente os elementos indispensáveis à operação segura, estável e contínua da infraestrutura de rede e segurança do Tribunal Superior Eleitoral, assegurando a proteção do ambiente corporativo, dos sistemas eleitorais e dos serviços voltados à sociedade, em perfeita aderência ao §1º do art. 18

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1.1. Item 01 da Tabela 01 - Fornecimento de 04 (quatro) appliances Check Point Quantum Force 19200 Plus com o pacote de assinatura de Next Generation Threat Prevention (NGTP) com um ano já incluído;

3.1.1.2. Item 02 da Tabela 01 - Serviço de instalação dos equipamentos e demais itens contratados (subscrições, licenças e componentes) bem como a migração das configurações dos equipamentos antigos para os novos equipamentos;

3.1.1.3. Itens 03 e 04 da Tabela 01 - Cada appliance deverá possuir dois transceptores ópticos QSFP+ compatível com o padrão 100GBase-SR4 destinados à conectividade entre os appliances e a infraestrutura deste TSE.

3.1.1.4. Item 05 da Tabela 01 - Cada appliance deverá possuir quatro transceptores ópticos SFP+ para portas de fibra de 25GBase-SR destinados à conectividade com a rede de datacenter.

3.1.1.5. Item 06 da Tabela 01 - Cada appliance deverá possuir quatro transceptores ópticos SFP+ para portas de fibra de 10GBase-SR destinados à conectividade com a rede de datacenter.

3.1.1.6. Item 07 da Tabela 01- Cada appliance deverá possuir subscrição de funcionalidades de segurança avançadas, do tipo Next Generation Threat Prevention com 4 anos adicionais de cobertura, totalizando 5 anos.

3.1.1.7. Item 08 da Tabela 01 - Cada appliance deverá possuir subscrição de acesso remoto seguro (sem limitação de acessos simultâneos);

3.1.1.8. Item 09 da Tabela 01 - O conjunto de appliances deverá ser acompanhado de licenciamento de software de gerenciamento centralizado para políticas de segurança (com capacidade para gerenciar os quatro firewalls).

3.1.1.9. Item 10 da Tabela 01 - O conjunto de appliances deverá ser acompanhado de licenciamento de sistema de gerenciamento e gestão de logs SmartEvent.

3.1.1.10. Item 11 da Tabela 01 - O conjunto de appliances deverá ser acompanhado de garantia e suporte técnico do fabricante em nível "Premium Collaborative Enterprise Support", com níveis de serviço estabelecidos pelo próprio fabricante em <https://www.checkpoint.com/support-services/support-plans/>.

3.1.1.10.1. O acionamento da garantia e do suporte será realizado por abertura de chamado no site de suporte oficial do fabricante para os casos em que não houver o acionamento proativo e automático previsto nesse tipo de suporte (Check Point PRO Availability). Os prazos e condições de atendimento estão descritos na Tabela do *Collaborative Enterprise Support* no site citado no item 3.1.1.10. tratando-se de condições pré-formatadas pelo fabricante às características dos equipamentos/serviços, ofertando pleno atendimento às características e prioridades deste Tribunal.

3.1.1.11. Item 12 da Tabela 01 - Transceptores ópticos Cisco de 100 Gbps para serem instalados em switches Cisco Nexus que receberão as conexões oriundas das portas de 100Gbps dos Firewall.

3.1.1.12. Item 13 da Tabela 01 - Transceptores ópticos Cisco de 25 Gbps para serem instalados em switches Cisco Nexus que receberão as conexões oriundas das portas de 25 Gbps dos Firewall.

3.1.1.13. Item 14 da Tabela 01 - Transceptores ópticos Cisco de 10Gbps para serem instalados em switches Cisco Nexus que receberão as conexões oriundas das portas de 10 Gbps dos Firewall.

3.1.1.14. Item 15 da Tabela 01 - Cabos de fibra óptica destinados a interligar as 32 portas de 10 Gbps e 25 Gbps, interconectando os quatro firewall aos switches.

3.1.1.15. Item 16 da Tabela 01 - Cabos de fibra óptica destinados a interligar as 08 portas de 100Gbps, interconectando os quatro firewall aos switches.

3.1.2. A empresa deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com o

Anexo I- deste Termo de Referência.

3.1.3. Os Grupos serão adjudicados por preço global.

3.1.4. Os itens 01, 12, 13, 14, 15 e 16 fazem jus à margem de preferência normal de 10% e adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890/2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais e bens manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Todos os bens deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 17 horas.

3.2.1.1. O prazo de entrega dos itens do Grupo 1 será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de ciência da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega dos itens do Grupo 2 será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de ciência da Ordem de Fornecimento.

3.2.1.2. As Ordens de Fornecimento para todos os itens, exceto o item 2 e o item 7 da Tabela 01, serão emitidas por e-mail direcionados ao(s) preposto(s) pela fiscalização no prazo de 15 dias úteis a partir do início da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s).

3.2.1.3. Após a emissão de que trata o item 3.2.1.2, a empresa contratada terá o prazo de 2 dias úteis para manifestar ciência quanto à emissão da ordem de Fornecimento e contagem de prazos. Caso a empresa não manifeste ciência no prazo informado neste item, a Ordem de Fornecimento será considerada recebida ao final dos 2 dias e a contagem de prazos será iniciada.

3.2.1.4. A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.3. Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.2.5. A instalação dos novos equipamentos, bem como a migração das configurações dos equipamentos antigos para os novos equipamentos deverão ser realizados pela contratada responsável pelo Grupo 1, em até 30 dias corridos, contados após a abertura da Ordem de Serviço de Instalação;

3.2.6. Quanto à Ordem de Serviço de Instalação referente ao item 2 da Tabela 01 será emitida por e-mail direcionado ao preposto pela fiscalização do contrato no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos do Grupo 1.

3.2.7. Quanto ao Item 7 da Tabela 01, é desnecessária a emissão de Ordem de Fornecimento. A subscrição a que se refere esse item deverá ser entregue ao TSE assim que expirar o licenciamento NGTP fornecido por um ano, já incluído no Item 1 do Grupo 1. Não deve haver interrupção entre um e outro licenciamento de modo a não prejudicar as funcionalidades de Next Generation Threat Prevention.

3.2.7.1. Considerando-se que a subscrição a que se refere o item 7 será fornecida ao TSE somente após os 12 primeiros meses de contrato, o valor a ser pago pelo fornecimento do item 7 deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado nos 12 meses iniciais do contrato.

3.2.7.2. Considerando-se que o item 7 é um item importado e que seu valor é atrelado a moeda estrangeira, em caso de aumento exacerbado da cotação da moeda de origem, comprovadamente superior a 20% (vinte por cento) em relação à taxa vigente na data da proposta, a contratada poderá requerer revisão contratual com fundamento no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) documentação comprobatória da variação cambial;
- b) planilha de composição de custos evidenciando o impacto direto sobre o preço contratado;

c) justificativa técnica e econômica demonstrando a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.7.3. O pedido será analisado pela Administração, que poderá autorizar, mediante parecer técnico e econômico, a recomposição parcial ou total dos valores afetados, limitada ao impacto efetivamente demonstrado e condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.2.7.4. Da mesma forma, caso ocorra redução relevante da taxa cambial, a Administração poderá promover a revisão para redução dos preços contratados, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.2.8. Os itens 12, 13 e 14 do Grupo 2 deverão ser associados à conta do Tribunal Superior Eleitoral no sítio eletrônico do fabricante Cisco.

3.3. GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. Para todos os bens adquiridos e serviços contratados, o prazo de garantia técnica, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.3.4. A garantia tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.3.5. Critérios para o Grupo 1

3.3.5.1. O prazo para substituição ou reparo dos bens do Grupo 1 que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia deverá seguir o padrão Premium Collaborative Enterprise Support (<https://www.checkpoint.com/support-services/support-plans/>), contados do recebimento da notificação do TSE, de acordo com o quadro abaixo:

Severidade	Descrição da Característica de Severidade	Tempo de Resposta / Compromissos do Fabricante
1 - Crítica	Erro crítico com impacto direto na segurança ou falha catastrófica que torna o produto inoperante em ambiente de produção. Interrompe operações essenciais e exige solução imediata.	Tempo de resposta: até 30 minutos (atendimento direto ao cliente). Compromisso: atuação contínua (24 x 7 x 365) do suporte Check Point até a restauração do serviço ou provisão de workaround funcional.

Severidade	Descrição da Característica de Severidade	Tempo de Resposta / Compromissos do Fabricante
2 - Alta	Erro que degrada significativamente o desempenho ou restringe funções críticas, sem paralisar totalmente as operações. Pode afetar parte substancial da base instalada.	Tempo de resposta: até 2 horas (atendimento direto ao cliente). Compromisso: dedicação de recursos em tempo integral durante o horário comercial e extensão do atendimento até a mitigação do problema ou fornecimento de solução alternativa.
3 - Moderada	Erro de impacto moderado, com limitações operacionais contornáveis (workaround disponível).	Tempo de resposta: até 4 horas. Compromisso: disponibilização de recursos técnicos durante o horário comercial para redução do impacto e encaminhamento da correção definitiva.
4 - Baixa	Anomalia menor, cosmética ou de documentação, sem impacto relevante nas operações.	Tempo de resposta: até 4 horas. Compromisso: atendimento durante o horário comercial, podendo incluir orientação ou encaminhamento para futura melhoria.

Tabela 02 - Níveis de severidade Grupo 1

3.3.5.2. Considerando-se que os chamados deverão ser atendidos pela Contratada com o apoio do Fabricante (conforme modelo de serviço Premium Collaborative Enterprise Support), apresentamos abaixo as responsabilidades associadas ao Grupo 1:

Situação	Responsável primário	Descrição e fundamento técnico
----------	----------------------	--------------------------------

Situação	Responsável primário	Descrição e fundamento técnico
a) Diagnóstico inicial, abertura de chamado e recolhimento do equipamento defeituoso	Contratada	A contratada, na condição de Certified Collaborative Support Provider (CCSP), executa o suporte de primeiro e segundo níveis (Level 1 e 2), realizando diagnóstico inicial, coleta de logs, simulação de falhas e submissão do chamado à Check Point TAC. Cabe-lhe recolher e embalar o equipamento defeituoso conforme as diretrizes de RMA (Return Material Authorization).
b) Aprovação de RMA e envio do equipamento substituto (Advance Hardware Replacement)	Fabricante Check Point	Após validação técnica do chamado, o TAC da Check Point autoriza o processo de RMA e realiza o despacho do equipamento substituto diretamente ao local indicado no User Center do cliente. O fabricante arca com os custos de transporte do item substituto.
c) Custos de devolução do equipamento defeituoso	Contratada	O cliente, via contratada, é responsável por providenciar a devolução do equipamento defeituoso utilizando as etiquetas de remessa pré-pagas fornecidas pelo fabricante. O fabricante cobre o frete de retorno apenas quando se tratar de RMA autorizado dentro de cobertura ativa (Collaborative Premium).
d) Atualizações de software, patches e firmware	Fabricante Check Point	Compete exclusivamente ao fabricante disponibilizar e manter as atualizações de segurança e versões de firmware, garantindo a integridade das assinaturas NGTP, Mobile Access e SmartEvent.
e) Atendimento a falhas críticas (Severidade 1 e 2)	Atuação conjunta - Contratada (CCSP) e Fabricante (Check Point TAC)	Nas ocorrências críticas, o fabricante e a contratada atuam de forma colaborativa, 24 x 7 x 365, até a restauração do serviço. A contratada mantém a comunicação direta com o TAC e executa as instruções técnicas localmente.

Tabela 03 - Distribuição das responsabilidades Grupo 1

3.3.5.3. Chamados de suporte deverão sempre ser abertos pela contratada, que atuará como ponto único de contato entre o TSE e o fabricante

3.3.5.4. O fabricante assume responsabilidade direta somente após a abertura de RMA autorizado ou quando envolver correção de defeito intrínseco ao produto (hardware ou software defect).

3.3.5.5. Todas as trocas e reparos deverão ser documentados em relatório técnico e registrados junto ao User Center Check Point, vinculados ao número de

RMA.

3.3.5.6. Conforme exposto, observa-se que a política de suporte Premium Collaborative Enterprise Support estabelece um modelo híbrido, em que a Contratada atua como primeira instância de atendimento e logística de campo, responsável por diagnósticos, coleta e devolução de equipamentos; e o Fabricante Check Point mantém a responsabilidade técnica de segundo e terceiro níveis, incluindo a emissão de RMA, substituição de hardware, atualizações de software e tratamento de falhas críticas.

3.3.5.7. Tal distinção preserva a rastreabilidade e garante que o TSE mantenha, durante os 60 meses de vigência contratual, suporte integral com prazos de resposta, substituição e cobertura equivalentes ao padrão Co-Premium Collaborative Enterprise Support, conforme comprovado no documento técnico oficial do fabricante.

3.3.6. Critérios para o Grupo 2

3.3.6.1. O prazo para substituição ou reparo dos bens do Grupo 2 que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.6.2. No caso dos itens que compõem o Grupo 2 (transceptores ópticos e cabos de fibras ópticas), a substituição é integralmente responsabilidade da contratada, que deverá realizar a troca em até 5 dias úteis após a abertura do chamado, sem custos adicionais ao TSE.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.4.2.1. Ofícios;

3.4.2.2. Ordens de Serviço;

3.4.2.3. Mensagens escritas;

3.4.2.4. Correio eletrônico;

3.4.2.5. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.4.2.6. Termos de Recebimento;

3.4.2.7. Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens, para ambos os Grupos, serão recebidos provisoriamente, seguindo-se o modelo do Anexo I-II.

4.1.2. Após a instalação dos equipamentos e migração das configurações dos equipamentos antigos para os novos equipamentos, será iniciado procedimento de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

4.1.3. O fiscal técnico ou a comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão de instalação e migração de configurações, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme Anexo I-II deste Termo de Referência, e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.3.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.3.

4.1.3.3. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.3.4. A contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.3.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3.6. A parcela controversa deverá ser objeto de saneamento, com os devidos registros nos autos pelo fiscal técnico ou comissão designada.

4.1.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-III e observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições

inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e participação exigidas na licitação.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.10.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.1.12. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.14. Exclusivamente a contratada do Grupo 01 da Tabela 1 do item 3 deste Termo de Referência deverá assinar o Termo de Confidencialidade constante no Anexo I- VI deste documento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 60 (sessenta) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.3.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

6.2.4. Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o(s) comprovante(s) de registro ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):

a) Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Atividade 5-2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

6.2.4.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.2.4.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.2.4.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.2.4.4. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo".

6.2.5. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.

6.2.6. Priorizar, durante a execução contratual, fornecimento de componentes de fornecedores que implementem práticas de otimização energética, como gerenciamento de energia nos servidores e uso de equipamentos com certificação de eficiência energética (Energy Star, EPEAT).

6.2.7. Realizar, durante a execução contratual, logística reversa de componentes eletrônicos, com descarte ecológico.

6.2.7.1. As regras de prazos, comprovações de descarte ecológico e operacionalização da logística reversa serão ajustadas e formalizadas na reunião inicial da contratação.

6.2.8. Entregar, durante a execução contratual, em meio digital, toda a documentação produzida ao longo do contrato.

Obs: Os critérios acima foram registrados em consonância com o Painel gerencial Power B.I. da Unidade de Gestão Socioambiental do TSE .

6.3. VISTORIA

6.3.1. O TSE facultará a realização de vistoria aos locais de instalação dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, às empresas interessadas em concorrer, para fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.3.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 10h às 18h, e agendada com antecedência mínima de 12 horas pelo telefone (61) 3030-8970 ou pelo e-mail gab.coinf@tse.jus.br, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

6.3.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.4.1. A garantia contratual a ser apresentada deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na presente contratação.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		CEP:		Tel.:	
Grupo	Item	Descrição	Identificador do produto (Part Number/SKU)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Firewall Check Point Quantum Force 19200, instalado e configurado, com licenciamento NGTP por um ano já incluído	CPAP-SG19200-PLUS-NGTP	Un.	4	R\$	R\$
	2	Serviços de instalação e configuração	N/A	Un.	1	R\$	R\$
	3	QSFP+ transceiver for 100G Fiber Ports- short range (100GBase-SR4)	CPAC-TR-100SR-D	Un.	8	R\$	R\$
	4	2 Port 40GBase QSFP+ / 100GBase QSFP28 interface card for 9000/19000/29000	CPAC-2-40/100F-D-INSTALL	Un.	4	R\$	R\$

Razão Social:			E-mail:		CNPJ:		
Grupo	Item	Descrição	Identificador do produto (Part Number/SKU)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	SFP+ transceiver for 25G Fiber Ports- short range (25GBase-SR) - for 9000/19000/29000 appliances	CPAC-TR-25SR-D	Un.	16	R\$	R\$
	6	SFP+ transceiver for 10G Fiber Ports- short range (10GBase-SR) - for 9000/19000/29000 appliances	CPAC-TR-10SR-D	Un.	16	R\$	R\$
	7	Extensão Next Generation Threat Prevention for 19200 com 4 anos de cobertura	CPSB-NGTP-19200-PLUS	Subscrição	4	R\$	R\$
	8	Mobile Access Blade unlimited Subscription for 19200	CPSB-MOB-U	Subscrição	2	R\$	R\$
	9	Security Management Software for 5 gateways	CPSM-NGSM5	Licença de software	1	R\$	R\$
	10	Next Generation Security Management SmartEvent dedicated Server for 5 gateways	CPSM-NGSM5-EVNT	Licença de software	1	R\$	R\$
	11	Premium Collaborative Enterprise Support	CPCES-CO-PREMIUM	Un.	1	R\$	R\$
Total Grupo 1:							R\$
2	12	QSFP+ Transceiver 100G Fiber Ports- short range (100GBase-SR4 marca Cisco)	QSFP-100G-SR4-S	Un.	8	R\$	R\$
	13	SFP+ Transceiver 25G Fiber Ports- short range (25GBase-SR marca Cisco)	SFP-25G-SR-S	Un.	16	R\$	R\$
	14	SFP+ Transceiver 10G Fiber Ports- short range (10GBase-SR marca Cisco)	SFP-10G-SR-S	Un.	16	R\$	R\$
	15	Cordão de fibra óptica padrão OM4, LC-LC, com 25 metros de comprimento	N/A	Un.	32	R\$	R\$
	16	Cordão de fibra óptica padrão OM4, MPO-12, com 25 metros de comprimento	N/A	Un.	8	R\$	R\$

Razão Social:				E-mail:		CNPJ:	
Grupo	Item	Descrição	Identificador do produto (Part Number/SKU)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Grupo 2:							R\$
<p>Declarações:</p> <p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.</p> <p>iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.</p> <p>Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.</p>							

ANEXO I-II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
1.2	Os bens foram entregues dentro do prazo previsto?			
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	As marcas dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta da empresa?			
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência?			
2.3	Todas as licenças e subscrições de software foram entregues em nome do TSE?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	Todos os componentes foram utilizados na instalação?			
1.2	Todos os equipamentos foram entregues integrados?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	A instalação se deu conforme recomendações do fabricante?			
2.2	Toda a solução foi entregue completamente operacional?			
2.3	Todas as licenças e subscrições de software foram recebidas e instaladas?			
2.4	Os serviços de instalação e configuração foram executados?			
2.5	A garantia/suporte foi recebido em nome do TSE?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
<p>A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.</p>	
<p>2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:</p>	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Apoiar o TSE no acionamento e acompanhamento dos serviços de suporte técnico e garantia dos equipamentos, conforme previsto contratualmente, facilitando a interface com o fabricante ou áreas técnicas da Contratada.
<p>3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.</p>	

ANEXO I-IV - SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 0,75% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 1% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens.	Por dia corrido	15 (quinze) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento do recebimento.	Por dia corrido	2 (duas) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos por ocorrência	4

TABELA DE INFRAÇÃO				
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.	Por dia corrido	5 (cinco) ocorrências ou 5(cinco) dias corridos por ocorrência	4

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3.1. Se a parte recebida do objeto não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o objeto indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº

14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-V - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional (técnico-operacional) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público

ou privado, que comprove(m) que a licitante executou e forneceu a contento a entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1. Para o Grupo 1: Será considerado objeto compatível o fornecimento e implantação de pelo menos 01 (um) cluster de firewall com recursos de proteção contra ameaças avançadas (NGFW ou NGTP).

1.1.2. Para o Grupo 2: não será necessária a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional.

1.2. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou para contratos em andamento, cujas entregas já realizadas contemplem o quantitativo mínimo exigido.

JURÍDICA

2. Habilitação Jurídica

2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.11 De modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não existe registro de oportunidade em seu nome relacionado ao objeto desta licitação.

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal".

ANEXO I-VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - CONTRATADA(S)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº ____/_____,** por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº ____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha à **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado, incluindo-se, ainda, o presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula primeira - Subcláusula primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com TSE e aguardar o retorno, mantendo sigilo quanto à informação até manifestação expressa do TSE sobre a confidencialidade e permissão de acesso. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TSE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira - A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda - A **CONTRATADA** deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira - A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, ao pagamento de multa de acordo com os percentuais descritos a seguir, observada a natureza e gravidade da violação que deu causa à aplicação da multa, bem como as responsabilidades administrativa, civil e penal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº _____/202__, firmado entre o TSE e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TSE.

- 0,5% a 1% sobre o valor do contrato - para situações de baixa criticidade;
- 2,5% a 5% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade média;
- 8% a 10% sobre o valor do contrato - para situações de criticidade alta.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA


O presente termo, de natureza irrevogável e irretratável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TSE.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

SAMUEL CRAVEIRO NOLETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO

 Documento assinado eletronicamente em **28/11/2025, às 14:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3442275&crc=C31FA44B, informando, caso não preenchido, o código verificador **3442275** e o código CRC **C31FA44B**.